



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU

CEP 37.562 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 715, de 30 de novembro de 1.983.

" CONCEDE subvenções às entidades que menciona."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAREAÇU-MG., aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar, durante o exercício financeiro de 1984, às entidades abaixo relacionadas pelos respectivos valores:

Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.....	120.000,00
Caixa Escolar "Geni Maria de Jesus"- EE"Com.A.F.Nogueira".....	25.000,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.....	200.000,00
Santa Casa de Misericórdia de S. Gonzalo do Sapucaí.....	500.000,00
EMATER-Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural.....	1.080.000,00
TOTAL.....	1.925.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da Presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento para o Exercício de 1984.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a 1º de Janeiro de 1984.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta LEI pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como na mesma se contém.

Prefeitura Municipal de Careagu, MG., 30 de novembro de 1.983.

BENEDITO

WALDIR

MACIEL

Prefeito Municipal